



Nº: 0021/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE TURVO, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG nº 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF nº 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos em exercício, Senhor KERWIN KUHLEMANN, portador do RG n.º 9.007.816-0 SSP/PR e CPF n.º 054.240.359-57, que ao final assinam, doravante denominada COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN, que ao final assina, doravante denominado EMATER, o município de TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de maio,353, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) NACIR AGOSTINHO BRUGER, que ao final assina, doravante denominado MUNICÍPIO, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, que ao final assina, doravante denominada SEAB, RESOLVEM de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n°20/2016 de 10.05.2016 e processo protocolado sob n°14.047.970.5, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 11 (onze)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **TURVO**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Rua Marechal Deodoro, 1133 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80060-010 - Fone: (41) 3312-5700 - e-mail: cohapar@cohapar.pr.gov.br





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural Programa Minha Casa Minha Vida PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural Programa Minha Casa Minha Vida PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;





f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;

g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;

- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa da Sra. Joice Maria de Moura, lotada no Escritório Regional de Guarapuava, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Mayer

-400

}/∕ 3





Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Paulo Dirceu Rosa de Souza pdrsouza@cohapar.pr.gov.br (42) 3623-2682
- II EMATER:
 - Ivete Stoski ivetestoski@emater.pr.gov.br (42) 3642-1313

III - MUNICÍPIO:

Nacir Agostinho Bruger - briana_dopradolopes@yahoo.com.br - (42) 3642-1145

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER Prefeito(a) Municipal de TURVO ABELARDO LUIZ LUPION MELLO Diretor-Presidente da COHAPAR

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor - Presidente da EMATER

KERWIN KUHLEMANN

Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR,

em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da SEAB

Testemunhas:

Nome: Augu 30126 CBSA

RG: 5,056,497

Nome:

RG:

WA 4





PLANO DE TRABALHO Nº: 0021/TURVO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual n°15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **TURVO**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de TURVO			CNPJ/MF 78.279.973/0001-07		
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone	
Avenida 12 de maio,353	TURVO	PR	85150-000	(42) 3642-1145	
Web site:		Ender	ndereço Eletrônico (e-mail):		
www.turvo.pr.g	ov.br	briana	a dopradolop	es@yahoo.com.br	
Nome do Responsável:					
NACIR AGOSTINHO BRUGER					
Cargo:					
PREFEITO					

Entidade Convenente			CNPJ/MF		
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		76.592.807/0001-22			
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone	
Rua Marechal Deodoro,	1133 CURITÌBA	A PR	PR 80060-010 (41) 3312-57		
Web site:		Ender	ndereço Eletrônico (e-mail):		
www.coha	hapar.pr.gov.br		cohapar@cohapar.pr.gov.br		
	Nome do	Responsáv	/el		
ABELARDO LUIZ LUPIC		•			
RG:	CPF	Cargo	Cargo		
779.724-9/PR	160.968.439-72		Diretor-Presidente		
KERWIN KUHLEMANN					
RG:	CPF	Cargo)		
9.007.816-0 SSP/PR	054.240.359-57	_	retor de Progra	amas e Projetos, em ercício	

Entidade Convenente		CNPJ/MF		
Instituto Paranaense de Assi	stência Técnica - EN	IATER	78.133	3.824/0001-27
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone
Rua da Bandeira, 500	Curitiba	PR	80035-270	(41) 3250-2100
Web site:		Ender	eço Eletrônico	(e-mail):
www.emater.p	r.gov.br		J	,
Nome do Responsável				
RUBENS ERNESTO NIEDEI	RHEITMANN			
Cargo:				
Diretor-Presidente	. 7			

1 10-9/

(· 02

1

果





ntidade Anuente		CNPJ/MF			
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB			76.416.957/0001-85		
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone	
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba	PR	1	(41) 3313-4000	
Web site:		Endereço Eletr			
www.seab.pr.gov.br		nortigara@seab.pr.gov.br			
Nome do Responsável				9	
NORBERTO ANACLETO ORTI	GARA				
Cargo:			4		
Secretário de Estado					

II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

RURAL 24 (vinte e quatro) r	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses			
OBJETO: Constitui objeto do presento Tormo do Connergoão Tácnico decenvolver ação				

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 11 (onze) unidades habitacionais, na zona rural do município de TURVO, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.

Map

C. A.

P

THE





JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I,II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 11 (onze) unidades habitacionais no município de Turvo, num a parceria entre a Prefeitura Municipal de Turvo, a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento -SEAB.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa:
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/ETAPAS

1 - Viabilizar a construção de 11 Unidades Habitacionais

ETAPAS CRONOGRAMA	
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:	
1-1 - Emitir os documentos necessários para famílias	
1-2 - Coletar os documentos das famílias	06/2016 até 10/2016
1-3 - Elaborar os projetos técnicos sociais	
2 - Contratação junto ao agente financeiro:	
2-1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente	
Financeiro	10/2016 até 12/2016
2-2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente	
financeiro	
2-3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos	
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:	
3-1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	
3-2 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades	12/2016 até 02/2017
beneficiadas em cada município	
3-3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada	
unidade habitacional em execução	12/2016 até 05/2018 /
3-4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	
	12/2016 até 05/2018

Rua Marechal Deodoro, 1133 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80060-010 - Fone: (41) 3312-5700 - e-mail: cohapar@cohapar.pr.gov.br





VII – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural Programa Minha Casa Minha Vida PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural Programa Minha Casa Minha Vida PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município:
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou n\u00e3o cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução empreendimento;

o da execução do





- Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente:
- Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sra. Joice Maria de Moura, engenheira civil, lotada no Escritório Regional de Guarapuava, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BREUGER Prefeito Municipal de TURVO

ABÉLARDO LUIZ LUPION MELLO Diretor-Presidente da COHAPAR

RUBENS EBNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor-Presidente da EMATER

KERWIN KUHLEMANN

Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR,

em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado - SEAB

Extrato do Termo Aditivo nº 0234/TERMO/2013-B (2º) - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o município de RIO AZUL, com a anuência da SEAB.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 10.06.2016 a 10.06.2017

Data: 10.06.2016 - Fulcro: **Ata de RD nº:** 23/2016 de 23.05.2016 - **Processo:** 14.078.542-3

53598/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0021/TERMO/2016 - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de TURVO, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 11 unidades habitacionais, na zona rural do municipio de Turvo, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido municipio, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Data: 15.06.2016 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - Vigência: 24 meses, Fulcro: Ata de RD nº 20.2016 de 10.05.2016. Processo: 14.047.970-5.

53566/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para a implantação do empreendimento C.H. Entre Rios do Oeste (6° etapa) . localizado no município de Entre Rios do Oeste. (LAS 003670)

53553/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para a implantação do empreendimento C.H. Formosa do Oeste II, localizado no município de Formosa do Oeste. (LI 16284)

53542/2016

COMPAGAS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 048/2016 CONTRATADO: LAITANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ: 07.793.311/0001-02

OBJETO: Fornecimento de brindes, conforme especificações técnicas dispostas no **anexo H** – "Termo de Referência – Especificações Técnicas", do edital do pregão eletrônico nº 034/2015.

VALOR: R\$ 26.075,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 034/2015

DATA: 15/06/2016

53842/2016

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 053/2016 CONTRATADO: ATRIVIS ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ: 01.178.989/0001-90

OBJETO: Elaboração e apresentação de Projetos Executivos de Instalações Prediais de Gás Natural Residenciais e Comerciais, conforme especificações técnicas dispostas no anexo J - "Memorial Descritivo", do edital da concorrência nº 006/2016.

VALOR: R\$ 184.804,13

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2016

DATA: 15/06/2016

53779/2016

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 064/2016 CONTRATADO: SERCOMPE COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 80.348.618/0001-86

OBJETO: aquisição de equipamento (gaveta e discos) para permitir a expansão de capacidade (upgrade) da Storage HP modelo EVA P6550, conforme especificações técnicas dispostas no anexo H – "Termo de Referência – Especificações Técnicas", do edital.

VALOR: R\$ 148.000,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 036/2015

DATA: 07/06/2016

53747/2016

Extrato TA 02 ao Contrato 064/2015 CONTRATADO: THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA CNPJ: 04.213.886/0001-02

OBJETO: Ampliação do prazo de vigência do Contrato em mais 6 (seis) meses, passando o prazo total de vigência para 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura, sem alteração de valor. DATA: 07/06/2016

COPEL

ADITAMENTO

A COPEL comunica a emissão do Aditamento nº 001 ao Convite SGT160161/2016; Objeto: Contratação de serviços de engenharia para manutenção corretiva e preventiva de elevador, com fornecimento de materiais e vistoria, localizado no Museu Regional do Iguaçu, no Município de Reserva do Iguaçu/PR; Data da Sessão: Alterada por tempo indeterminado; O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados na Copel (Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco A – Curitiba/PR); Informações: (41) 3331-3910.

RESUMO DE CONTRATO

- Contrato 4600010419/2016; Contratada: Protege Comércio De Extintores e Equipamentos de Proteção Individual Ltda EPP; CNPJ: 02.786.624/0001-01; Objeto: prestação de serviços para manutenção de primeiro (inspeção semestral), de segundo (recarga) e terceiro (recarga + reteste) níveis em extintores e mangueiras de hidrantes, fornecimento e instalação de placas e sinalização de piso de extintores e hidrantes e fornecimento de extintores novos, mangueiras, peças e equipamentos LOTE 01; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 16/06/2016; Valor do Contrato: R\$ 33.900,00. Constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão Eletrônico SGT160038/2016, considera-se homologada a Licitação.
- Contrato 4600010491/2016; Contratada: Paulo Da Silva Duarte Extintores EPP; CNPJ: 85.241.693/0001-67: Objeto: prestação de serviços para manutenção de primeiro (inspeção semestral), de segundo (recarga) e terceiro (recarga + reteste) níveis em extintores e mangueiras de hidrantes, fornecimento e instalação de placas e sinalização de piso de extintores e hidrantes e fornecimento de extintores novos, mangueiras, peças e equipamentos Lotes 02, 03 e 04; Vigência: 12 meses: Data de Assinatura: 15/06/2016; Valor do Contrato: Lote 02: R\$ 77.700,00, Lote 03: R\$ 27.500,00, Lote 04: R\$ 144.100,00. Constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão Eletrônico SGT160038/2016, considera-se homologada a Licitação.
- Contrato COPEL SGT nº 4600010531/2016; <u>Contratada</u>: H.A. Erbe e Cia Ltda; CNPJ: 76.518.323/0001-33. <u>Objeto</u>: Panos, papéis. manta de limpeza e estropo de nylon; <u>Vigência</u>: 5 meses; <u>Data de Assinatura</u>: 07/06/2016; <u>Valor do Contrato</u>: R\$ 65.938,00; Constatada a regularidade dos atos procedimentais Pregão Eletrônico COPEL nº SGT160092/2016, considera-se homologada a Licitação.
- Contrato COPEL SGT nº 4600010534/2016; <u>Contratada</u>: Innova Supply Ltda ME; CNPJ: 22.391.428/0001-45. Objeto: Panos, papéis, manta de limpeza e estropo de nylon; <u>Vigência</u>: 5 meses; <u>Data de Assinatura</u>: 08/06/2016; <u>Valor do Contrato</u>: R\$ 48.800,00; Constatada a regularidade dos atos procedimentais Pregão Eletrônico COPEL nº SGT160092/2016, considera-se homologada a Licitação.
- •Contrato COPEL 4600010583/2016; <u>Contratada</u>: Jair Ferreira dos Santos ME; CNPJ: 13.537.508/0001-75; <u>Objeto</u>: Prestação de serviço de descaracterização de veículos ; <u>Vigência</u>: 02 meses; <u>Data de Assinatura</u>: 15.06.2016; <u>Valor do Contrato</u>: R\$ 6.850,00; <u>Fundamentação</u>: Artigo 24 inciso II. da Lei 8 666/93

53806/2016

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA
PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

EXTRATO DA ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA E HORÁRIO: 24.05.2016 - 14h. 3. CONVOCAÇÃO: a publicação do edital foi dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 4. QUORUM: 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas nº 01, fl. 28. 5. MESA DIRIGENTE: Antonio Sergio de Souza Guetter - Diretor Presidente; e Amilton Paulo de Oliveira - Secretário. 6. DELIBERAÇÃO: I. Aprovada a distribuição da Reserva de Retenção de Lucros da Copel Distribuição S.A. conforme proposta da Acionista Controladora. 7. ASSINATURAS: LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA - Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER - Diretor Presidente da Copel Distribuição S.A., Secretário Executivo do Conselho de Administração e Presidente da Assembleia; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. O texto integral da ata da 42ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Distribuição S.A., realizada em 24.05.2016, foi lavrado às págs. 011 e 012 do livro próprio nº 02, tendo a ata sido registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - Jucepar sob o nº 20162623488, em 07.06.2016.